

## **LEI MUNICIPAL Nº 1000/2017**

**Altera a Lei 149/2001 em seus dispositivos e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Institui o Parágrafo único ao Artigo 1º da Lei 149/2001, com a seguinte redação:

**“Parágrafo único –** Faculta ao Chefe do Executivo, designar outro órgão ou pasta da estrutura administrativa e operacional do Município para responder pela COMDEC.”

**Art. 2º.** Altera o texto do Art. 5º da lei 149/2001, com a seguinte redação:

**“Art. 5º -** A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito – SESEP em parceira com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e demais Secretarias Municipais, irão ministrar noções de defesa civil e sua organização, como tema transversal ao currículo, em todas as áreas do conhecimento, no ensino fundamental e médio, da rede escolar do Município.”

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro,  
16 de novembro de 2017.

**Claudio Cesar Casagrande**  
**Prefeito Municipal**